

de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

2611076762

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 965/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13 de Dezembro de 2007, foi cessada a comissão de serviço de Laura Maria da Silva Baptista no cargo de Chefe da Divisão Administrativa de Águas e Saneamento, ficando esta provida na categoria de Assessor Principal da carreira Técnico Superior, Escalão 1, Índice 710, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2005.

19 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611076673

### Aviso n.º 966/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 13 de Dezembro de 2007, foi nomeada para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa de Águas e Saneamento em regime de substituição, por vacatura do lugar, a Técnica Superior Principal (área de Contabilidade, Gestão e Economia), Irina Leonidovna Sidorova Pereira de Almeida.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos reportados a 1 de Novembro de 2007, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611076677

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

### Aviso n.º 967/2008

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 28 de Setembro de 2007, torna-se público que nomeei, por meu despacho 21 de Dezembro de 2007, o único candidato Paulo Alexandre Pereira Henriques Lourenço, para o lugar de Operário Qualificado Principal — Canalizador.

O nomeado deverá tomar posse do lugar (através do termo de aceitação) no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611076605

### Aviso n.º 968/2008

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 4 de Outubro de 2007 torna-se público que nomeei, por meu despacho 21 de Dezembro de 2007, as candidatas Anabela de Jesus Tavares e Carla Alexandra Pereira da Silva, para dois lugares de Assistente Administrativo Principal.

As nomeadas deverão tomar posse (através do termo de aceitação) nos respectivos lugares, no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611076608

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

### Aviso n.º 969/2008

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária

pública de 14 de Dezembro de 2007 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de Dezembro de 2007, e nos termos do artigo 118º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento de liquidação e cobrança da taxa pela exploração de inertes, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na secretaria desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Sousel e sobre ele serem formuladas por escrito as observações tidas por convenientes.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

## Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda

### Preâmbulo

Dada a inexistência de regulamentação adequada na Câmara Municipal de Sousel da publicidade, impõe-se, a necessidade de regulamentar esta matéria.

Para o efeito, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Sousel, realizada em 14 de Dezembro de 2007, o presente projecto de Regulamento, para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, com os artigos 53.º n.º 2 alínea a) e artigo 64.º n.º 7 alínea a), ambos do Decreto-lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito Territorial

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Concelho de Sousel.

#### Artigo 3.º

#### Incidência Objectiva

O presente Regulamento de Publicidade incide sobre utilidades prestadas aos particulares designadamente:

- a) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- b) Pela utilização e aproveitamento de bens de domínio público e privado municipal;
- c) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- d) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

#### Artigo 4.º

#### Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o município de Sousel.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação mencionada no artigo antecedente.

#### Artigo 5.º

#### Âmbito material

1 — O presente Regulamento aplica-se a toda a publicidade, entendendo-se esta como sendo qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma ac-